



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 769

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, AUMENTA VAGA DE CONTADOR, CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA, CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira, para provimento por meio de concurso público, dois cargos de Operador de Motoniveladora, sendo emprego permanente, com referência salarial “55”, constante da Tabela de Referências, Anexo VI, originário da Lei Complementar nº. 02, de 30 de janeiro de 1991, devidamente atualizado pela Lei Complementar nº. 767, de 22 de janeiro de 2026, tendo como requisitos para investidura e atribuições:

❖ **Requisitos para Investidura:**

- 1) Escolaridade mínima, Ensino Fundamental, completo.
- 2) Carteira Nacional de Habilitação (CNH):
 - a) Preferencialmente, Categoria “D”, mais indicada, para o cargo, ou,
 - b) Categoria mínima “C”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 3) Curso específico:
 - a) Curso de Operador de Máquinas Pesadas ou Motoniveladora.
 - b) Curso com carga horária mínima, de 40 (quarenta) horas.
- 4) Aptidão física e mental, mediante atestado de exame admissional.
- 5) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

❖ Atribuições do Cargo:

- 1) Operar Moto Niveladora na execução de serviços de:
 - a) Abertura, manutenção e conservação de estradas vicinais ou rurais;
 - b) Nivelamento e patrolamento de vias públicas, não pavimentadas, ou outras necessárias, mediante determinação do superior; Terraplenagem;
 - c) Regularização de solo;
 - d) Preparação de base para pavimentação;
 - e) Executar serviços conforme orientação técnica;
 - f) Zelar pela conservação e manutenção preventiva da máquina;
 - g) Realizar inspeção diária do equipamento;
 - h) Comunicar defeitos mecânicos;
 - i) Auxiliar em pequenos reparos;
 - j) Cumprir normas de segurança do trabalho;
 - k) Preencher relatórios de utilização da máquina;
 - l) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia;
 - m) Carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais,

Art. 2º. - Fica elevada de 02 (duas), para 03 (três) o número de vagas de Contador, de provimento efetivo, com referência "55", constante do Anexo II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Cargos Permanentes, contido na Lei Complementar nº. 693 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º. - Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (uma), vaga para ocupação em Função Gratificada - (FG), de Diretor de Regulação, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. - A função de Diretor de Regulação será exercida exclusivamente por servidor público efetivo pertencente ao quadro de servidores do Município, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. - Ao servidor designado para a função de Diretor de Regulação, será atribuída a referência "60", constante do Anexo VI, oriundo da Lei Complementar nº. 02, de 30 de janeiro de 1991, atualizada pela Lei Complementar nº. 767, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 6º. - Compete ao Diretor de Regulação:

- I – coordenar o sistema municipal de regulação de consultas e exames;
- II – supervisionar o fluxo de encaminhamentos da rede municipal de saúde;
- III – gerenciar a oferta e distribuição de vagas para procedimentos de média e alta complexidade;
- IV – acompanhar e monitorar listas de espera e prioridades clínicas;
- V – articular o Município junto às centrais regionais de regulação e demais entes do sistema de saúde;
- VI – supervisionar a utilização dos sistemas informatizados de regulação do SUS;
- VII – elaborar relatórios gerenciais e indicadores de acesso aos serviços de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VIII – orientar as unidades de saúde quanto aos protocolos de regulação e encaminhamento de pacientes;

IX – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

X - Propor melhorias na organização da rede de atendimento.

Art. 7º. - Para o exercício da função será exigido:

I - formação superior,

II - experiência na área de gestão ou regulação em saúde.

Art. 8º. - Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um), cargo para nomeação em comissão, de Supervisor de Projetos Sociais de Esportes, Cultura e Lazer, vinculada à Secretaria de Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo haver convocação sempre que houver interesse da administração pública ou necessidade do serviço, especialmente para acompanhamento de eventos esportivos, culturais ou atividades comunitárias, fora do horário normal de expediente.

Parágrafo Único - Ao cargo descrito no Artigo precedente, será atribuída a referência “60”, constante do Anexo VI, oriundo da Lei Complementar nº. 02, de 30 de janeiro de 1991, atualizada pela Lei Complementar nº. 767, de 22 de janeiro de 2026.

Compete ao ocupante do cargo:

I – Supervisionar, coordenar e acompanhar a execução de projetos sociais voltados às áreas de esporte, lazer e cultura desenvolvidos pelo Município;

II – Planejar e propor programas e ações que promovam a inclusão social por meio do esporte, lazer e atividades culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

III – Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas em projetos, oficinas, escolinhas esportivas e eventos culturais promovidos ou apoiados pela municipalidade;

IV – Articular a integração entre as Secretarias Municipais, entidades da sociedade civil, associações, escolas e demais instituições envolvidas em projetos sociais;

V – Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das ações e projetos desenvolvidos;

VI – Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos junto aos governos estadual e federal, bem como junto a instituições públicas e privadas;

VII – Supervisionar equipes envolvidas na execução de programas e projetos sociais nas áreas de esporte, lazer e cultura;

VIII – Propor ações e estratégias para ampliar a participação da comunidade em atividades esportivas, recreativas e culturais;

IX – Organizar e acompanhar eventos esportivos, recreativos e culturais promovidos pelo Município;

X – Assessorar o Secretário Municipal ou Diretor da área na formulação de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e cultura;

XI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

Art. 9º. - Para o exercício da função será exigido:

I - Ensino superior ou experiência na área social, esportiva ou cultural,

II - Experiência em gestão de projetos sociais, esportivos ou culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 10. - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 11. - Se necessário poderá o Executivo expedir Decreto regulamentando a presente Lei Complementar.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

“Paço Municipal Prefeito Jacob Stein”, em 12 de março de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 004/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.763.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo